

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL Nº 004/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

## ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o parágrafo segundo do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que realizará, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de ampliação da cobertura do Mercado Municipal com recursos do Convênio nº 436/2022 celebrado com a CAR, nos termos do item 1.4 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone(Fax): (77) 3447-2114.

**1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA À OBRA: A visita técnica é facultativa.** A visita técnica aos locais das obras será realizada por preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 17 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada.

**1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS E Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** no DIA 20 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m, na sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA.

**1.6. O Edital Tomada de Preços nº 004/2022 e seus Anexos, OS RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO Convênio nº 436/2022, PLANO DE TRABALHO e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.**

**1.7. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, localizado na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.**

**1.8. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com).**

**1.9. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cordeiros o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.**

**1.10. Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações,**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail no seguinte endereço: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com).

**1.12. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

### 1.13. DO CREDENCIAMENTO

**1.13.1.** Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

**1.13.2.** Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

**1.13.2.** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**1.13.2.1.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), cartão do CNPJ, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

**1.13.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

**1.13.3.1.** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

**1.13.3.2.** Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (todas alterações ou consolidado), documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, bem como cartão do CNPJ.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**1.13.4.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

**1.13.5.** Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

**1.13.6.** Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de ampliação da cobertura do Mercado Municipal com recursos do Convênio nº 436/2022 celebrado com a CAR, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

**2.2.** Integram o Edital todos os projetos, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

**2.3.** O valor global estimado máximo da obra é de R\$ 303.147,78 (trezentos e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução será indireto, na modalidade de EMPREITADA COM EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** A presente Tomada de Preços e consequente contratação serão regidas pela Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**5.1.** O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93 e alterações, bem como no Decreto Federal n.º 7.983/2013, no qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de custo - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1047 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS; 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 2 - PROPOSTA.

## 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

**7.1.** Os prazos de execução da obra são os seguintes:

**7.1.1.** Em até 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.

**7.1.2.** Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

**7.1.3** Para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

**7.1.4.** Para recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**7.3.** O Município de Cordeiros/BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições preferencialmente entre os dias 01º e 10º de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Obras e Infraestrutura.

**8.2.** Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**8.3.** Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Cordeiros-BA os seguintes documentos:

**8.3.1.** Nota fiscal / fatura referente à totalidade da obra executada / liberada;

**8.3.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**8.3.3.** Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;

**8.3.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**8.4.** Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Cordeiros-BA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

**8.5.** O pagamento será efetuado, através de transferência para conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

**8.6.** Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.4, o Município de Cordeiros-BA não

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.8.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

## **9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**9.1.** O Edital será fornecido gratuitamente por meio impresso no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo e-mail: [setor.licitacao.pmc@gmail.com](mailto:setor.licitacao.pmc@gmail.com). Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h30min, nos dias úteis ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

## **10. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**10.1.** É facultativo aos licitantes vistoriar os locais de execução da obra.

**10.1.1.** A visita técnica ao local da obra será realizada pelo preposto da Licitante, devidamente credenciado, que disponha de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, juntamente com um profissional do município até o dia 17 de junho de 2022, sendo o lugar de encontro no Setor de Licitações, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**10.1.2.** Serão emitidas DECLARAÇÕES DE VISITA TÉCNICA conforme modelo do Anexo III. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.1.3.** Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme Anexo III-A. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA. Tal declaração será juntada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

## 11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

**11.1.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

**11.2.** Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão Permanente de Licitações, sediada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA ou pelo Fone (Fax): (77) 3447-2114.

## 12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

**12.1.** O credenciamento da empresa licitante, para participar de VISITA AO LOCAL DA OBRA, nos termos do item 10 e subitem, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a autorização assinada pela pessoa competente.

**12.2.** Os documentos a que se referem o subitem anterior, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização do modelo de CREDENCIAL contemplado no ANEXO IV.

**12.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, não impedirá a empresa de realizá-la devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame.

## 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Somente poderão participar do presente certame, os interessados devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Cordeiros - BA ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**13.1.1.** As empresas cadastradas no Setor de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Cordeiros – BA atualizado ou apresentar as certidões que estiverem vencidas no Certificado de Registro de Cadastral, junto ao envelope nº 1 de Documentação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**13.1.2. As empresas que apresentarem o cadastro atualizado, entendendo este como aquele realizado no ano de realização da licitação, estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

**13.2.** Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**13.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**13.4.** Os interessados em participar da presente licitação deverão prestar garantia para licitar em uma das seguintes modalidades:

**13.4.1.** Caução em dinheiro;

**13.4.2.** Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**13.4.3.** Seguro-garantia de seguradora sediada no Brasil, válido por pelo menos 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

**13.4.4.** Fiança bancária, com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

**13.5.** A prestação da garantia será no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, importando em R\$ 3.031,48 (três mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

**13.6.** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura.

**13.7.** A devolução da garantia para licitar (caução em dinheiro) será efetuada após a publicação, no Diário Oficial do Município de Cordeiros, do extrato do contrato, mediante requerimento da licitante, devidamente protocolado e endereçado ao Setor de Licitações.

**13.7.1.** No caso da licitante vencedora se negar a assinar o contrato, a mesma será penalizada com perda do direito à devolução da caução garantia da proposta.

**13.8.** A empresa licitante interessada deverá apresentar a sala de reuniões da CPL, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.6., deste EDITAL, ou seja, até 20 de junho de 2022, às 09h00min, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



fechados, a PROPOSTA exigida no item 14 e subitens, e a DOCUMENTAÇÃO conforme item 15 e subitens, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

**13.9.** Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**  
**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]**

**Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**  
**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]**

**13.10.** Apresentar no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS a Declaração constante no ANEXO I deste Edital;

**13.11.** Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Licitação, observadas as disposições indicadas no item 17 e subitens deste EDITAL.

**13.12.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cordeiros, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**13.13.** Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

**13.13.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, nos termos do item 16, ou da formalização da CONTRATAÇÃO, nos termos do item 23, para fim de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações e/ou servidor responsável.

**13.13.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 13.13.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

**13.13.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

**13.14.** A PROPOSTA - ENVELOPE N. 2 - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 14.

**13.15.** Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

**13.16.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 13.13.

**13.17.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatário.

**13.18.** Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

**14.1.** Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II. menção de que a proposta refere-se a Tomada de Preços nº 004/2022 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto da Tomada de Preços nº 004/2022 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

IX. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 07, subitem 7.1, letra “a”;;

X. prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de entrega da proposta;

XI. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;

XII. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7.

**14.2.** Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

**14.2.1.** O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

**14.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cordeiros/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

**15.1.** As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

**15.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 15.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**15.2.1.** Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

**15.2.2.** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**15.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

**15.2.4.** Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

## 15.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**15.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

**15.3.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes);

**15.3.5.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

**15.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.3.7.** Certificado de Registro Cadastral no SICAF ou no Município de Cordeiros/BA – CRC, válido na data da sessão. **As empresas que apresentarem o CRC atualizado estarão dispensadas da apresentação dos documentos constantes nos itens: 15.2, 15.3 e 15.4.**

## **15.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**15.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93).

**15.4.2.1.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 15.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**15.4.3.** A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**15.4.5.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.4.5.1.** A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.6.** Comprovante do recolhimento da caução garantia da proposta, nos termos deste Edital.

## **15.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**15.5.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Cobertura, (observar as descrições completas e quantidades contidas na planilha orçamentária).

**15.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**15.5.4.** A comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada somente no ato da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação conforme indicado no item 15.5.2;

**15.5.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de profissionais da licitante, na data prevista para assinatura do contrato;

**15.5.4.2.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**15.5.5.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**15.5.6.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**15.5.7.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado, disponíveis para a execução total das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no edital;

**15.5.8.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do EDITAL.

## **15.6. Outras Comprovações:**

**15.6.1.** Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA, podendo ser utilizado o ANEXO VIII;

**15.6.2.** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o ANEXO II (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

**15.6.3.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI, a ser apresentada dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**15.6.4.** Declaração de VISITA TÉCNICA/AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA, na forma do item 10 e subitens deste EDITAL;

**15.6.5.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

**15.6.6.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de Cordeiros - BA;

**15.6.7.** Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Cordeiros - BA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

**15.6.8.** Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo X).

## 16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

**16.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 15 e subitens.

**16.2.** Será considerada INABILITADA a licitante que:

**16.2.1.** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**16.2.2.** Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**16.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do subitem 16.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 15 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

**16.4.** A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o envelope n.º 02-PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

**16.4.1.** O envelope PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

**16.4.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais cinco dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

**16.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

**16.4.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CORDEIROS mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**16.4.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

**16.4.5.2.** Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas como documentos "originais".

**16.4.6.** As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

**16.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**17.1.** No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.6. deste EDITAL, na presença dos representantes, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. Abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 15, 16 e 17.

**17.2.** O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no subitem 17.7., ou em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

**17.3.** Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**17.3.1.** O Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**17.3.2.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**17.3.3.** No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

**17.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

**17.5.** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope 01-DOCUMENTOS.

**17.6.** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através de e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas não classificadas.

**17.7.** Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

## **18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**18.1.** Compete à Comissão de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

**18.2.** No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Município de Cordeiros/BA serão desclassificadas.

**18.3.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes PROPOSTAS, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**18.4.** No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

## 19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**19.1.** A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

**19.2.** Será desclassificada:

- a. proposta que não atenda às exigências da EDITAL;
- b. proposta com preço excessivo, com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária) elaborado pela Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão Permanente de Licitações, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 18.3.
- c. proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- d. proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

**19.3.** Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova proposta, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

**19.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do subitem 19.3., o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1. independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

**19.4.** Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

## 20. HOMOLOGAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**20.1.** Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, bem como fase de julgamento, a licitação será homologada.

**20.1.1.** Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação ou julgamento das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

## 21. ADJUDICAÇÃO

**21.1.** Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

## 22. RECURSOS

**22.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**22.2.** A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**22.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Como garantia para execução do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura do Município de Cordeiros, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a saber:

**23.1.1.** Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**23.1.2.** Seguro garantia;

**23.1.3.** Fiança bancária.

**23.2.** Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na tesouraria da Prefeitura para registro e guarda.

**23.3.** A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura, a contratada deverá representá-la em 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

**23.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**24.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**24.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 6º (sexto) dia da data da convocação.

**24.3.** Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 24.1, 24.2, e, se for o caso, no subitem 24.2.1., a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada neste edital.

**24.4.** Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 24.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

**24.5.** Nos termos do § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de Cordeiros/BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

**24.6.** O contrato a ser firmado entre o Município de Cordeiros-BA e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

**24.7.** Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Município de Cordeiros-BA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**24.8.** Na hipótese indicada no item 24.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

## **25. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**25.2.** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**25.3.** Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”, com lavratura dos termos correspondentes.

**25.4.** Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

## **26. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INDIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS**

**26.1.** Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Município de Cordeiros/BA, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações.

**26.2.** O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

**26.3.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**26.3.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**26.3.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**26.3.3.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**26.3.4.** No tocante a licitações e contratos:

**26.3.4.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**26.3.4.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**26.3.4.3.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**26.3.4.4.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**26.3.4.5.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**26.3.4.6.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

**26.3.4.7.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**26.3.5.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s).

**27.2.** Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**27.4.** A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**27.5.** Quanto à qualidade dos materiais, a CONTRATADA obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

**27.6.** Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

**27.7.** Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

**27.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.9.** Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**27.10.** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**27.11.** O preço contratado para execução da obra não será reajustado.

**27.12.** A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

**27.13.** Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

**27.14.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.15.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**27.15.1.** O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**27.15.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

**27.16.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

**27.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.18.** Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**27.19.** Não poderá participar da presente licitação o interessado:

**27.19.1.** Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;

**27.19.2.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**27.19.3.** Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

**27.19.4.** Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**27.20.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

**27.20.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**27.20.2.** A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**27.20.3.** Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE CORDEIROS, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

**27.21.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

**27.22.** Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 26.20, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**27.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.24.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA.

**27.25.** Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**27.26.** Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo II - Modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo III – Modelo de declaração de visita técnica;

Anexo III-A – Modelo de declaração de ausência de visita técnica;

Anexo IV – Modelo de credenciamento para visita da obra;

Anexo V – Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo XI - RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO Convênio nº 436/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Tomada de Preços nº 004/2022) que ficará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros no endereço constante no preâmbulo deste, e o aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, Jornal de circulação estadual.

Cordeiros - BA, 02 de junho de 2022.

**Delci Alves Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**

**(MODELO)**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Observações:      1) emitir em papel que identifique a licitante.  
                            2) Declaração a ser emitida pela licitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO II

### Modelo de Declaração que não emprega Menor

**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

#### Tomada de Preços nº 004/2022 Processo Administrativo Nº 074/2022

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de ampliação da cobertura do Mercado Municipal com recursos do Convênio nº 436/2022 celebrado com a CAR, tudo em acordo com as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: 20 de junho de 2022 – 09h:00m

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (preposto do município)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO III-A

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**

A \_\_\_\_\_ empresa  
 \_\_\_\_\_, CNPJ  
 nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) por intermédio de seu  
 representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
 da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_, (endereço  
 completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações,  
 características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para  
 elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da  
 licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais  
 prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto  
 da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura (representante legal)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA (Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma dos itens 10,11 e 12 deste edital TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_h, respectivamente, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO (Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**  
**Proponente: Razão Social .....**  
**CNPJ nº. ....**

### PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário, etc.), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(a) Sr.(a) ....., documento de identidade nº ....., CPF nº ..... como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2022, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao MUNICÍPIO DE CORDEIROS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**  
**Proponente: Razão Social .....**  
**CNPJ nº. ....**

\_\_\_\_\_, sediada na rua\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_,(cidade),  
 \_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC n. \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CGC

\*Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO e estar devidamente assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(MODELO)

**Tomada de Preços nº 004/2022**  
**Processo Administrativo Nº 074/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, neste ato designado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a (Rua, Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) (NOME), brasileiro (a), maior, (profissão), inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a (Rua, Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de CONTRATADA, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e Tomada de Preços nº 004/2022, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo administrativo nº 074/2022, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de ampliação da cobertura do Mercado Municipal com recursos do Convênio nº 436/2022 celebrado com a CAR, tudo em acordo, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução da obra e serviços especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global com execução por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) Tomada de Preços nº 004/2022;

b) RELATÓRIOS, DESENHOS, ORÇAMENTOS, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, PROJETOS, TERMO DO Convênio nº 436/2022, PLANO DE TRABALHO, DENTRE OUTROS.

c) proposta de preços da Contratada.

**3.3.** A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

**3.4.** No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Cordeiros e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

**3.5.** Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1. DA CONTRATANTE:

**4.1.1.** liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas ao final do Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

**4.1.2.** efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

**4.1.3.** acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.1.4.** averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

**4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

## **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**4.2.2.** Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

**4.2.3.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

**4.2.4.** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

**4.2.5.** executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

**4.2.6.** Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

**4.2.7.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**4.2.8.** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

**4.2.9.** sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

**4.2.10.** cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**4.2.11.** Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

**4.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

**4.2.13.** entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

**4.2.14.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.15.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_

**5.2.** Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

**6.1.** RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

**6.2.** O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



a) para observação da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**6.4.** O Município de Cordeiros-BA rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

**6.6.** Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

**6.7.** A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e do disposto neste contrato.

**7.2.** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**7.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**7.4.** As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO/ATIVIDADE: 1047 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS; 2122 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 1004 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS – 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**9.2.** Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados, referente a sua parcela, porém somente após a liberação dos recursos e consequente conclusão das obras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**10.1.** - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**11.2.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**11.3.** O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**11.4.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**12.3.** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**13.3.** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros/BA, em \_\_\_/\_\_\_/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

---

### NOME

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO IX

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por ....., estado civil .....a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

NOME:  
 R.G.:  
 CARGO:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

## ANEXO XI

## PROJETO BÁSICO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS						
OBJETO						
AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,31%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,24%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORDEIROS / BA

Local



**Quezia Pessoa Costa**  
Engenheira Civil  
CREA-BA 051692391-9

Responsável Técnico

Nome: QUEZIA PESSOA COSTA  
Título: ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CAU: 0516923919  
ART/RRT:

terça-feira, 10 de maio de 2022

Data



Responsável Tomador  
Nome: DELCI ALVES LUZ  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO															
PREFEITURA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL		PREFEITURA MUNICIPAL		AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS															
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO															
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CORDEIROS / BA		SEDE - CORDEIROS		AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS															
DATA BASE		DESON.		LOCALIDADE DO LOTE		Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5		Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8	
mar-22		Sim		Salvador / BA		fev/00		mar/00		abr/00		mai/00		jun/00		jul/00		ago/00		set/00	
						28,35%		2,86%		7,08%		50,31%		10,79%		28,24%					
						85,945,72		8,676,82		21,462,55		154,341,90		32,720,79							
						85,945,72		94,622,54		116,085,09		270,426,99		303,147,78							
						100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%							
						64.757,79		64.757,79													
						100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%							
						1.309,03		1.309,03													
						100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%							
						199,12		199,12													
						90,00%		10,00%													
						90,00%		100,00%													
						19.679,78		21.866,42													
						100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%							
						0,00%		6.490,18													
						0,00%		0,00%		15,00%		85,00%									
						0,00%		0,00%		15,00%		100,00%									
						0,00%		0,00%		19,593,56		130,623,75									
						0,00%		0,00%		15,00%		85,00%									
						0,00%		0,00%		15,00%		100,00%									
						0,00%		0,00%		1,868,99		12,459,91									
						0,00%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		26,101,17		52,202,34							
						0,00%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		50,00%		100,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		5,998,62		11,997,24							
						0,00%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		621,00		1,242,00							
						0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		100,00%							
						0,00%		0,00%		0,00%		100,00%		1,242,00							

Nome: QUIEZIA PESSOA COSTA  
 Título: ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CAU 0516923919  
 ART/IRRT:

Local: \_\_\_\_\_  
 10 de maio de 2022  
 Data: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: **Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros -BA.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA**

Endereço: **Praça da Feira**

Pavimento: **Térreo**

Área de Intervenção: **450,00m<sup>2</sup>**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a execução do **AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Placa da obra:
  - 1 unidade com dimensões de **8m<sup>2</sup>**.
- 1.2. Barracão de Obra de madeira em chapa compensada:
  - Dimensões de 3,00 x 3,00m = **9,00m<sup>2</sup>**
- 1.3. Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas.
  - Dimensões de 1 x 28,10m = **28,10m**
- 1.4. Tapume em chapa de madeira compensada 6 mm e pintura a cal:
  - Perímetro do terreno = (35,00+16,00) x 2 = 102,00 m
  - Altura = 2,20m
  - Área = 2,20 m x 102,00 m = **224,40m<sup>2</sup>**
- 1.5. Remoção manual de telha metálica s/ reaproveitamento:
  - Largura = 0,30m
  - Comprimento = 28,10m
  - Área = 28,10 x 0,30m = **8,43m<sup>2</sup>**
- 1.6. Remoção manual de platibanda em estrutura metálica s/ aproveitamento:
  - Largura = 0,60m
  - Comprimento = 28,10m
  - Área = 28,10 x 0,60m = **16,86m<sup>2</sup>**

### 2.0 – MOVIMENTO DE TERRAS

- 2.1. Escavação manual de valas, previstas pa
- 2.2. ra os seguintes serviços:
  - Sapatas (pilares metálicos)
    - Dimensões 1,20 x 0,90m
    - Altura média de escavação = 1,30m
    - Quant. De Pilares = 5 und
    - Volume = 5 x (1,20 x 0,90 x 1,30) = 7,02m<sup>3</sup>
  - Baldrame
    - Dimensão linear = 27,40m
    - Altura média de escavação = 0,35m
    - Largura de vala = 0,30m
    - Volume = 27,40 x 0,35 x 0,30 = 2,88m<sup>3</sup>
    - Volume total de escavado= **9,90 m<sup>3</sup>**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
 e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## 2.3. Regularização e compactação do fundo das valas escavadas:

- Sapatas:
  - Dimensões 1,20 x 0,90m
  - Quant. De Pilares = 5 und
  - Área = 5 x (1,20 x 0,90) = 5,40m<sup>2</sup>
- Baldrame:
  - Dimensão linear: 27,40m
  - Largura = 0,30m
  - Área = 27,40 x 0,30 = 8,22m<sup>2</sup>
  - Área total = **13,62m<sup>2</sup>**

## 2.4. Reaterro manual apiloado com soquete:

- Volume total de escavação = 9,90 m<sup>3</sup>.
- Volume concreto de sapatas (0,90x1,20x0,55m) = 5,00x1,20 x 0,90 x 0,55 = 2,97m<sup>3</sup>
- Volume concreto baldrame (0,20x0,30m) = 27,40x0,20x0,30 = 1,64m<sup>3</sup>
- Volume de reaterro = (9,90) - (2,97+1,64) = **5,29m<sup>3</sup>**

## 3.0 – CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE

### 3.1. Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m<sup>3</sup>:

- Volume total de escavação = 9,90m<sup>3</sup>.
- Volume de reaterro = (9,90) - (2,97+1,64) = 5,29m<sup>3</sup>
- Volume total = (9,90) – 5,29 = 4,61m<sup>3</sup>
- Taxa de empolamento = 25%
- Volume final = 4,61 x 1,25 = **5,76 m<sup>3</sup>**

### 3.2. Transporte de entulho com caminhão basculante 6m<sup>3</sup>, rodovia pavimentada m<sup>3</sup>, DMT até 5,5 km:

- Volume a ser transportado = 5,76 m<sup>3</sup>
- Distância média de transporte = 5,5 km
- Volume total = 5,76 x 5,5 = **31,68m<sup>3</sup>xkm**

## 4.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

### 4.1. Sapatas

#### 4.1.1. Lastro de concreto magro, e=5,0 cm, para fundo de:

- Quant. De sapatas = 5 und
- Dimensões de sapatas: (0,90x1,20m)
- Volume total = 5x(0,90x1,20m) x 0,05= **0,27m<sup>3</sup>**

#### 4.1.2. Armadura CA-50 Ø 10,00m:

- Quant. Sapatas = 5 und
- Densidade linear do aço = 0,617kg/m
- Massa = 5 x 0,617 x ((11x1) + (9x1,30)) = **70,03kg**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



4.1.3. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira e=25mm, 4 utilizações:

- Dimensões sapatas: 0,90 x 1,20
- Altura de sapata: 0,55m
- Quant. Sapatas: 5 und
- Área total =  $(1,20+0,90) \times 2 \times (5) \times (0,55) = 11,55m^2$ .

4.1.4. Concreto estrutural (Fck=25 MPa), traço 1:2,3:2,7, preparo mecânico com betoneira:

- Dimensões sapatas: 0,90 x 1,20
- Altura de sapata: 0,55m
- Quant. Sapatas: 5 und
- Volume total =  $(1,20 \times 0,90 \times 5 \times 0,55) = 2,97m^3$ .

4.1.5. Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações:

- Dimensões sapatas: 0,90 x 1,20
- Altura de sapata: 0,55m
- Quant. Sapatas: 5 und
- Volume total =  $(1,20 \times 0,90 \times 5 \times 0,55) = 2,97m^3$ .

## 4.2. Tronco Pilares

4.2.1. Armadura CA-50 Ø 12,50m:

- Quant. pilares = 5 und
- Comprimento média de cada aço: 2,10m
- Densidade linear do aço = 0,963kg/m
- Massa =  $5 \times 4 \times 2,10 \times 0,963 = 40,45kg$

4.2.2. Armadura CA-50 Ø 6,30m:

- Quant. pilares = 5 und
- Dimensão linear de estribo: 1,94m
- Espaçamento de estribo: 15 cm
- Comprimento média de cada aço: 2,10m
- Densidade linear do aço = 0,245kg/m
- Massa =  $(2,10/0,15) \times (1,94) \times (0,245) \times 5 = 33,27kg$

4.2.3. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, em madeira e=25mm, 4 utilizações:

- Dimensões pilar: 0,50 x 0,50
- 4 lados
- Altura média do pilar: 2,10m
- Quant. pilares: 5 und
- Área total =  $(0,50 \times 2 + 0,50 \times 2) \times 2,10 \times 5 = 21,00m^2$ .

4.2.4. Concreto estrutural (Fck=25 MPa), traço 1:2,3:2,7, preparo mecânico com betoneira:

- Dimensões pilares: 0,50 x 0,50
- Altura média do pilar: 2,10m
- Quant. pilares: 5 und
- Volume total =  $(0,50 \times 0,50) \times 2,10 \times 5 = 2,63m^3$ .

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



#### 4.2.5. Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações:

- Dimensões pilares: 0,50 x 0,50
- Altura média do pilar: 2,10m
- Quant. pilares: 5 und
- Volume total =  $(0,50 \times 0,50) \times 2,10 \times 5 = 2,63\text{m}^3$ .

#### 4.3. Baldrame

##### 4.3.1. Embasamento c/ pedra argamassada utilizando arg. Cimento/areia 1:4:

- Dimensão linear = 27,40m
- Largura média: 0,40m
- Altura média: 0,30m
- Volume de alvenaria =  $27,40 \times 0,4 \times 0,30 = 3,29\text{m}^3$

##### 4.3.2. Armadura CA-50 Ø 6,30m:

- Dimensão linear = 27,40 m
- Dimensão linear de estribo: 0,94m
- Espaçamento de estribo: 15 cm
- Densidade linear do aço = 0,154kg/m
- Massa =  $(27,4/0,15) \times (0,94) \times (0,145) = 26,44\text{kg}$

##### 4.3.3. Armadura CA-50 Ø 10,00m:

- Dimensão linear = 27,40 m
- Número de barras: 4und
- Densidade linear do aço = 0,617kg/m
- Massa =  $(27,40 \times 4 \times 0,617) = 67,62\text{kg}$

##### 4.3.4. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, em madeira e=25mm, 4 utilizações:

- Dimensão linear = 27,40 m
- 2 lados
- Seção da viga: 0,20 x 0,30m
- Área total =  $27,40 \times 2 \times 0,30 = 16,44\text{m}^2$ .

##### 4.3.5. Concreto estrutural (Fck=25 MPa), traço 1:2,3:2,7, preparo mecânico com betoneira:

- Dimensões linear: 27,40m
- Seção da viga: 0,20x0,30m
- Volume total =  $(27,40 \times 0,20 \times 0,30) = 1,64\text{m}^3$ .

##### 4.3.6. Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações:

- Dimensões linear: 27,40m
- Seção da viga: 0,20x0,30m
- Volume total =  $(27,40 \times 0,20 \times 0,30) = 1,64\text{m}^3$ .

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## 5. SUPERESTRUTURA

### 5.1.1. Armadura CA-50 Ø 12,50m:

- Quant. pilares = 5 und
- Comprimento média de cada aço: 1,85m
- Densidade linear do aço = 0,963kg/m
- Massa =  $5 \times 4 \times 1,85 \times 0,963 = 35,63\text{kg}$

### 5.1.2. Armadura CA-50 Ø 6,30m:

- Quant. pilares = 5 und
- Dimensão linear de estribo: 1,94m
- Espaçamento de estribo: 15 cm
- Comprimento média de cada aço: 1,85m
- Densidade linear do aço = 0,245kg/m
- Massa =  $(1,85/0,15) \times (1,94) \times (0,245) \times 5 = 29,31\text{kg}$

### 5.1.3. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, em madeira e=25mm, 4 utilizações:

- Dimensões pilar: 0,50 x 0,50
- 4 lados
- Altura média do pilar: 1,85m
- Quant. pilares: 5 und
- Área total =  $(0,50 \times 2 + 0,50 \times 2) \times 1,85 \times 5 = 18,50\text{m}^2$ .

### 5.1.4. Concreto estrutural (Fck=25 MPa), traço 1:2,3:2,7, preparo mecânico com betoneira:

- Dimensões pilares: 0,50 x 0,50
- Altura média do pilar: 1,85m
- Quant. pilares: 5 und
- Volume total =  $(0,50 \times 0,50) \times 1,85 \times 5 = 2,31\text{m}^3$ .

### 5.1.5. Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações:

- Dimensões pilares: 0,50 x 0,50
- Altura média do pilar: 1,85m
- Quant. pilares: 5 und
- Volume total =  $(0,50 \times 0,50) \times 1,85 \times 5 = 2,31\text{m}^3$ .

## 6.0 – PILAR METÁLICO E COBERTURA

### 6.1. Pilar metálico em Cantoneira Soldada:

- Quant. pilares: 5 und
- Peso por unidade: 70,20 KG
- Peso Total:  $(5 \times 70,20) = 350,99\text{KG}$

### 6.2. Fabricação e instalação de tesoura metálica:

- Quant. tesouras: **5 und**

### 6.3. Trama de aço:

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser coberta =  $(14,90 \times 28,10) \times 1,10 = 460,55\text{m}^2$ .

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



6.4. Telha de aço/alumínio trapezoidal E=0,5mm, incluso içamento:

- Estrutura metálica em tesouras ou treliças: Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser coberta =  $(14,90 \times 28,10) \times 1,10 = 460,55m^2$ .

6.5. Telha de aço/alumínio trapezoidal E=0,5mm, incluso içamento (platibanda / fechamento lateral):

- Fechamento lateral (conforme projeto): 28,10m (comp.), 0,60m (altura)
- $(28,10 \times 0,60) = 16,86m^2$ .
- Fechamento das cabeceiras (frente e fundo):  $14,90 \times 2 = 29,80m^2$ .
- Área total da platibanda = **46,66m<sup>2</sup>**.

6.6. Cumeeira para telha aço/alumínio trapezoidal E=0,05mm:

- Extensão linear = **28,10 m**.

6.7. Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical:

- Quant. De calha = 2 und
- Extensão linear =  $2 \times (28,10) = 56,20m$ .

## 7.0 – PINTURA

### 7.1. Estrutura Metálica

7.1.1. Pintura Esmalte alto brilho, duas demãos, sobre estrutura metálica.

- Pilares metálico (0,50x0,50m)
- Quant. pilares = 5 und
- Altura média = 2,30m
- Área tesouras =  $14,37m^2$
- Quant. De tesouras ou treliças = 5 und
- Área total =  $(0,50 \times 2 + 0,50 \times 2) \times 2,3 \times 5 + (14,37 \times 2 \times 5) = 166,70m^2$ .

7.1.2. Fundo Anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos

- Pilares metálico (0,50x0,50m)
- Quant. pilares = 5 und
- Altura média = 2,30m
- Área tesouras =  $14,37m^2$
- Quant. De tesouras ou treliças = 5 und
- Área total =  $(0,50 \times 2 + 0,50 \times 2) \times 2,3 \times 5 + (14,37 \times 2 \times 5) = 166,70m^2$ .

7.1.3. Pintura de platibanda c/ primer anticorrosivo (1 demão), esmalte sintético 2 demãos.

- Pintura parte externa
- Fechamento lateral (conforme projeto): 28,10m (comp.), 0,60m (altura)
- $(28,10 \times 0,60) = 16,86m^2$ .
- Fechamento das cabeceiras (frente e fundo):  $14,90 \times 2 = 29,80m^2$ .
- Área total da platibanda = **46,66m<sup>2</sup>**.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## 8.0 – PAVIMENTAÇÃO

### 8.1. Lastro com material granular.

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser concretada =  $(14,90 \times 28,10) = 418,69m^2$ .
- Espessura da camada = 5,00 cm
- Volume =  $(418,69 \times 0,05) = 20,93m^3$ .

### 8.2. Aplicação de Lona Plástica.

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser concretada =  $(14,90 \times 28,10) = 418,69m^2$ .

### 8.3. Tela de Aço Soldada.

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser concretada =  $(14,90 \times 28,10) = 418,69m^2$ .

### 8.4. Piso em Concreto 20 MPA

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser concretada =  $(14,90 \times 28,10) = 418,69m^2$ .

### 8.5. Acabamento do Concreto.

- Comp. 28,10m e Largura 14,90m
- Área a ser concretada =  $(14,90 \times 28,10) = 418,69m^2$ .

## 9.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO EXTERNA

### 9.1. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para ci8

- Quantidade (conforme projeto) = **540m**

### 9.2. Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

- Quantidade (conforme projeto) = **15m**

### 9.3. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação.

- Quantidade (conforme projeto) = **2und**

### 9.4. Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação.

- Quantidade (conforme projeto) = **2und**

### 9.5. Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalação.

- Quantidade (conforme projeto) = **2und**

### 9.6. Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.

- Quantidade (conforme projeto) = **100m**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.7. Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação.

➤ Quantidade (conforme projeto) = **25und**

9.8. Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico.

➤ Quantidade (conforme projeto) = **1und**

9.9. Condulete de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação.

➤ Quantidade (conforme projeto) = **31und**

## 10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1 Limpeza final de Obra.

➤ Área de limpeza= **450,00m²**.

Cordeiros-BA, 09/05/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros-BA.**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cordeiros-BA**  
Endereço: **Praça da Feira**  
Pavimento: **Térreo**  
Área de Intervenção: **450,00m<sup>2</sup>**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção da **Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros-BA**.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, sendo necessário informá-las ao órgão responsável, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros-BA ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e complementares, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Município.

1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir desse projeto, implantado na área livre do Mercado Municipal, em que a fundação prevista é superficial do tipo direta, com sapatas isoladas e vigas baldrame. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo de construção.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.4. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a área em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao contratante, que, por sua vez, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## 2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### 3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### 4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

### 5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume que deverá ser executado com tábuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

5.5. Deverá ser executado barracão provisório para depósito, numa área mínima de 9,00 m<sup>2</sup>, com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telha de fibrocimento 4mm.

### 6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### 7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

7.3. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

7.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

7.5. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,20 m para cada lado da projeção da edificação, formando um talude a 45 graus, nos quatro cantos da saia de contenção.

### 8.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes providas da superestrutura.

8.2. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.

8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm<sup>2</sup>), por cargas atuantes da superestrutura.

8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 25 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,90 x 1,20m e 0,55m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 5cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 MPa.

## 9.0 – SUPERESTRUTURA

### 9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

## 9.2. MATERIAIS COMPONENTES

### 9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

### 9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

### 9.2.3. Agregados

#### 9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

#### 9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

### 9.2.4. Água

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

### 9.2.5. Cimento

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

## 9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

### 9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

### 9.3.1.2. Agregados

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

### 9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

### 9.3.1.4. Madeiras

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

### 9.4. FORMAS

#### 9.4.1. Generalidades

#### 9.4.2. Materiais:

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

#### 9.4.3. Execução

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

#### 9.4.4. Escoramento

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto

9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

## 9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustadas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

### 9.5.2. Cobertura de concreto

9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

### 9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

### 9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

### 9.5.5. Emendas

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

### 9.5.6. Fixadores e espaçadores

9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

### 9.5.7. Proteção

9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

## 9.6. PREPARO DO CONCRETO

### 9.6.1. Generalidades

9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

### 9.6.2. Materiais

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

### 9.6.3. Ensaios

9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

### 9.6.4. Dosagem

9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

## 9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

## 9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

## 9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

### 9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

### 9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

### 9.12. CURA DO CONCRETO

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

### 9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontalotes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

### 9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### 9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

### 9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

### 9.19. PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

9.19.1. Serão em concreto armado, com  $F_{ck} = 25$  MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

### 9.20. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

### 9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

## 10.0 – PAVIMENTAÇÃO

10.1. Após o preparo do terreno deverá ser aplicada uma camada regular de brita com granulometria de preferência nº 2, com espessura de 5cm. Sobre a camada regularizada de brita será aplicada manta plástica, de espessura mínima de 150 micras, transpassadas conforme indicação do fabricante.

10.2. Previamente à concretagem será instalada na superfície, tela soldada plana, Ø 4.2mm, malha de 15x15 cm. A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada de no mínimo 15 cm, nos sentidos transversais e longitudinais. Nos locais onde houver juntas de concretagem serão instaladas barra de transferência em vergalhão CA-25 Ø 12.5 mm, com 40 cm de comprimento e engraxadas até a metade.

10.3. Após a instalação da malha de aço será feita a aplicação de uma camada com 9,0 cm de concreto com resistência mínima de 25 MPa, usinado ou preparado mecanicamente em betoneira. O acabamento superficial do piso deverá ser feito com o concreto ainda fresco utilizando alisador mecânico até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



## 11.2 - ESTRUTURA METÁLICA

11.2.1. Conforme desenho de projeto de Arquitetura e Estrutura Metálica. A estrutura metálica em treliça receberá pintura esmalte alto brilho. As telhas são galvolum trapezoidal deverão seguir especificação do projeto.

## 12.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

### 12.1. Considerações Gerais

12.1.1. A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

### 12.2. Quadro Elétrico

12.2.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 60 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 100A, marca acima referenciada.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

### 12.2.2. Circuitos Elétricos Alimentadores

12.2.2.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação da cobertura, iluminação quiosque, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

12.2.2.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

12.2.2.3. Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.

### 12.2.3. Condutores Elétricos

12.2.3.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm<sup>2</sup> a 25mm<sup>2</sup>, marca Pirelli ou similar.

12.2.3.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 2,5mm<sup>2</sup> a 10mm<sup>2</sup>.

12.2.3.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

### 12.2.4. Caixas de Passagem

12.2.4.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem retangular (4"x2"), todas confeccionadas em PVC.

### 12.2.5. Luminárias, Interruptores e Tomadas

12.2.5.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo calha para 1x18w e 2x2x18w, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

12.2.5.2. As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente para 18w, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.

12.2.5.3. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

12.2.5.4. Os reatores serão eletrônicos de alto fator de potência (FP = 0,97), carcaça revestida interna e externamente e com base anticorrosiva, para luminárias de 1x18w e 2x2x18w, da marca Intral, Phillips ou similar.

12.2.5.5. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### 13.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

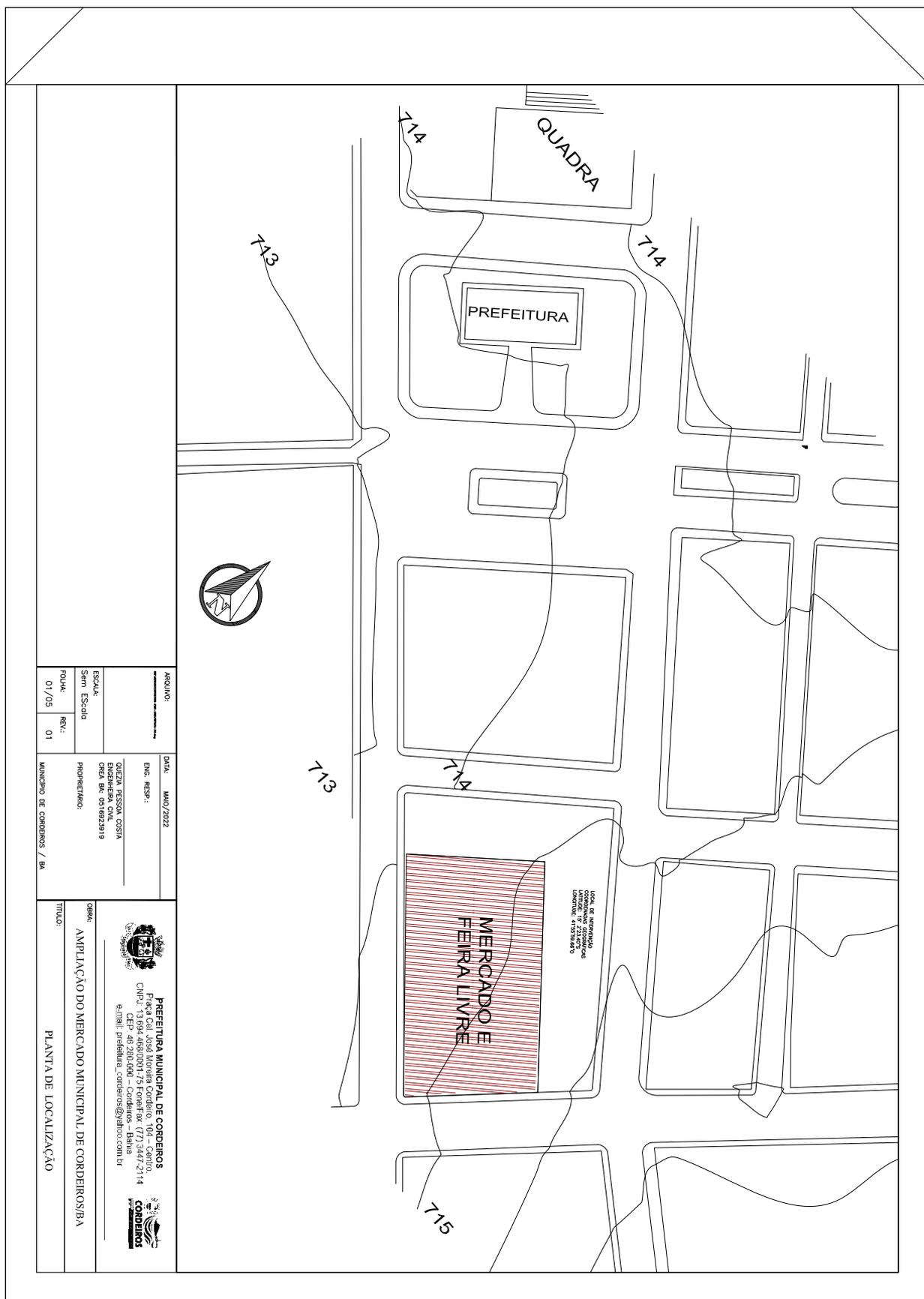
13.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

13.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

13.3. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

Cordeiros-BA, 09/05/2022

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

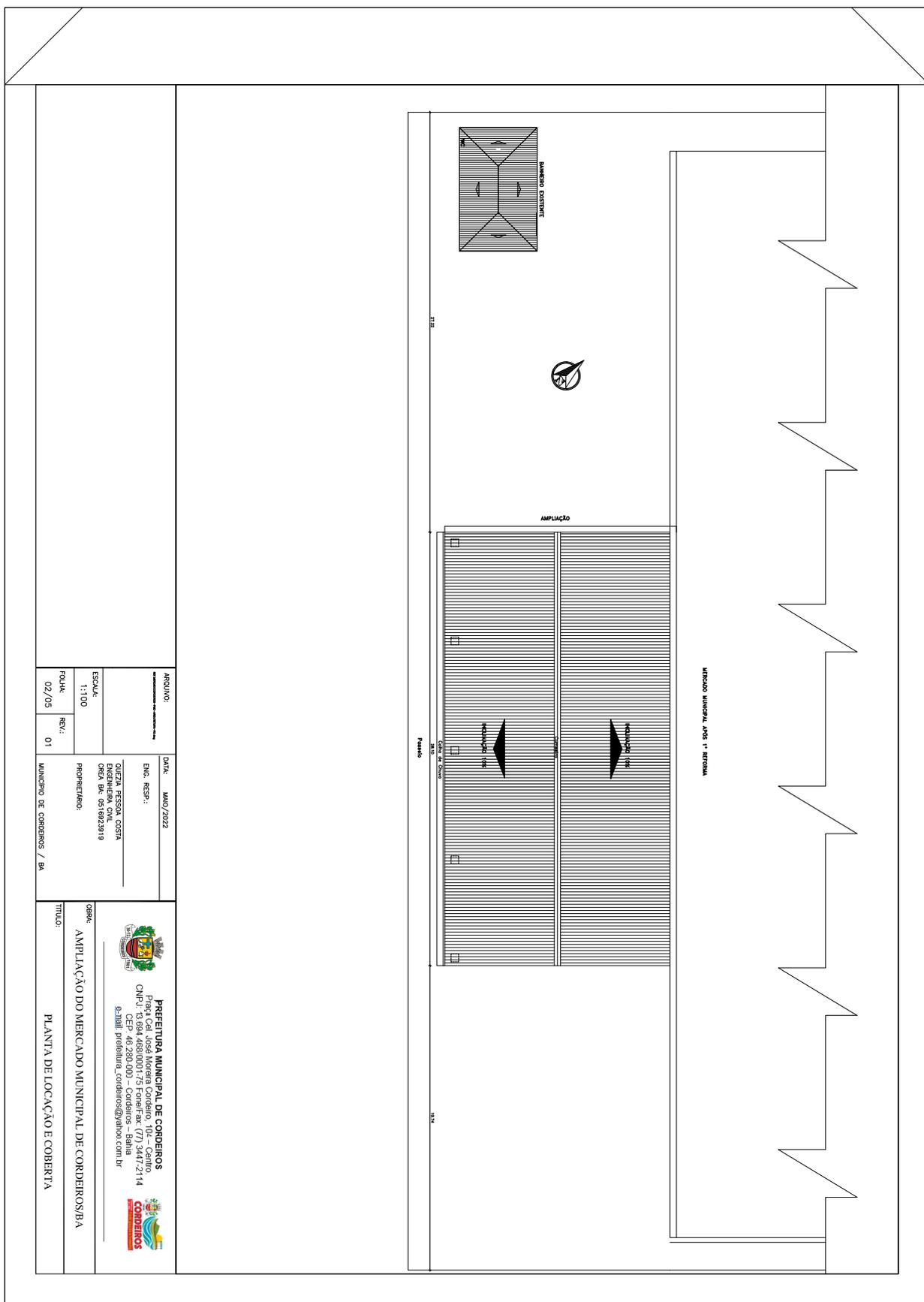


ARQUIVO: **SEM ESCOLA**  
 DATA: **14/07/2022**  
 ENQ. RESP.: **QUÍZEA PESSOA COSTA**  
 PROPRIETÁRIO: **CEZA BA. 0516923919**  
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS / BA

OPERAÇÃO: **AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA**  
 TÍTULO: **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro,  
 CNPJ: 13.894.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia  
 e-mail: prefeitura.cordeiros@bahia.com.br

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

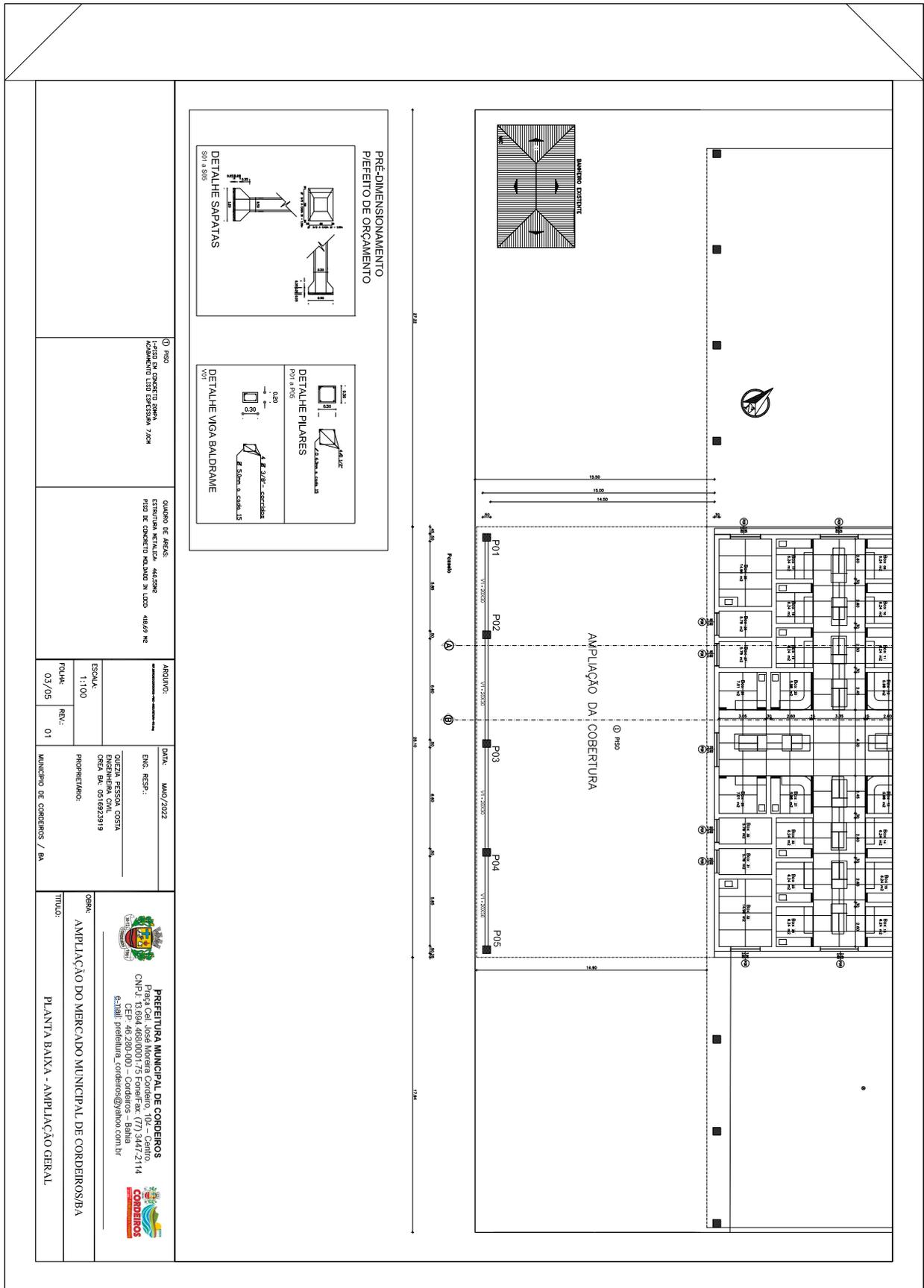


**ARQUIVO:**  
 ANEXO Nº 01/2022  
 DATA: MAIO/2022  
 EMO. RESP.:  
 OLIVEIRA PESSOA COSTA  
 CREA BA. 0516923919  
 PROPRIETÁRIO:  
 MUNICÍPIO DE CORDEIROS / BA

**OPERAÇÃO:**  
 AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA  
**TÍTULO:**  
 PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro,  
 CNPJ: 13.894.468/000175 Fone/Fax: (77) 3447.2114  
 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia  
 e-mail: prefeitura.cordeiros@bahia.com.br

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<p>QUADRO DE ÁREAS: ESTRUTURA METÁLICA: 443,29m² PISO DE CONCRETO INCLINADO EM LINDO: 412,89 m²</p>	<p>ARQUIVO: PROJETO DE AMPLIÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA</p>	<p>DATA: MAIO/2022 ENQ. RESP.: QUIZEA PESSOA COSTA PROPRIETÁRIO: CEZA DA. CEP: 016923919</p>	<p>ESCALA: 1:100 FOLHA: 04/05 RBT: 01</p>	<p>MUNICÍPIO DE CORDEIROS / BA</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS</b> Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro CNPJ: 13.894.469/000175 Fone/Fax: (77) 3447.2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: prefeitura.cordeiros@bahia.com.br</p>		<p>OBRA: AMPLIÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA</p> <p>TÍTULO: CORTES A-A e B-B</p>		

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

<p>QUADRADO DE ÁREAS: ESTREITA METRICA: 46,20M PRIO DE CONCRETO INCLINADO IN LOBO: 48,69 M</p>	<p>ARQUIVO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE OBRAS</p>	<p>DATA: MAIO/2022 ENQ. RESP.: QUEZIA PESSOA COSTA CREA BA: 0316923919</p>	<p>ESCALA: 1:100 FOLHA: 05/05 RBT: 01</p>	<p>PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE CORDEIROS / BA</p> <p>OPERA: AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA</p> <p>TÍTULO: FACHADAYS</p>

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>GESTOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS
<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CORDEIROS / BA	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> SEDE - CORDEIROS	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS
<b>DATA BASE</b> mar-22	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Salvador/BA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS	<b>BDI 1</b> 28,24%
<b>DESON.</b> Sim			<b>BDI 2</b>
			<b>BDI 3</b>
			<b>BDI 4</b>
			<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0.1.	SINAPI	00051ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO - INSTALADA	M2	8,00	346,28	BDI1	-	303.147,78
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	9,00	987,64	BDI1	444,04	64.757,79
1.0.3.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M	28,10	59,64	BDI1	1.286,55	11.398,95
1.0.4.	SINAPI	98458	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	224,40	164,13	BDI1	76,48	2.149,09
1.0.5.	SINAPI	97647	REMOÇÃO MANUAL DE TELHAS METÁLICA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,43	2,97	BDI1	210,48	47.231,71
1.0.6.	SINAPI	97655	REMOÇÃO MANUAL DE PLA TIBANDA EM ESTRUTURA METÁLICA S/ REAPROVEITAMENTO	M2	19,69	15,59	BDI1	3,81	32,12
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	9,90	72,11	BDI1	19,99	393,60
2.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	13,62	5,55	BDI1	92,47	1.309,03
2.0.3.	SINAPI	96895	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	5,29	43,72	BDI1	915,45	96,97
<b>CARGA / DESCARGA / TRANSPORTE</b>									
3.0.1.	SINAPI	02510ORSE	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	5,76	12,20	BDI1	56,07	296,61
3.0.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	M3XKM	31,68	2,68	BDI1	-	199,12
<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>									
<b>SAPATAS</b>									
4.1.1.	SINAPI	02169ORSE	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES REGULARIZADO, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,27	598,02	BDI1	3,44	108,98
4.1.2.	SINAPI	92779	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREO OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	70,03	11,34	BDI1	-	21.866,42
4.1.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2017	M2	11,55	153,96	BDI1	766,90	207,06
4.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	2,97	475,49	BDI1	14,54	1.018,24
4.1.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	M3	2,97	258,32	BDI1	197,31	2.278,93
							BDI1	609,77	1.811,02
							BDI1	331,27	983,87

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.2.			<b>TRONCO DE PILARES</b>						7.351,20
4.2.1.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	40,45	11,34	BDI1	14,54	588,14
4.2.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	32,27	16,72	BDI1	21,44	691,87
4.2.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES. EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF - 12/2015	M2	21,00	133,54	BDI1	171,25	3.596,25
4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA. TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF - 07/2016	M3	2,63	475,49	BDI1	609,77	1.603,70
4.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M3	2,63	258,32	BDI1	331,27	871,24
4.3.			<b>BALDRAME</b>						3.187,29
4.3.1.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO	M3	3,29	755,44	BDI1	968,78	3.187,29
4.3.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	26,44	16,72	BDI1	21,44	566,87
4.3.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF - 12/2015	KG	67,52	13,57	BDI1	17,40	1.174,85
4.3.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME. EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF - 06/2017	M2	16,44	82,71	BDI1	106,07	1.743,79
4.3.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA. TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF - 07/2016	M3	1,64	475,49	BDI1	609,77	1.000,02
4.3.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M3	1,64	258,32	BDI1	331,27	543,28
5.			<b>SUPERESTRUTURA</b>						6.490,18
5.0.1.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	35,63	11,34	BDI1	14,54	518,06
5.0.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	29,31	16,72	BDI1	21,44	628,41
5.0.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES. EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF - 12/2015	M2	18,50	133,54	BDI1	171,25	3.168,13
5.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA. TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF - 07/2016	M3	2,31	475,59	BDI1	609,90	1.408,87
5.0.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M3	2,31	258,82	BDI1	331,91	766,71
6.			<b>COBERTURA</b>						130.623,75
6.1.			<b>PILAR METÁLICO / ESTRUTURA / TELHAS</b>						130.623,75
6.1.1.	SINAPI	100768	PILAR METÁLICO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS COM CONEXÕES SOLDADAS - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	KG	350,99	24,94	BDI1	31,98	11.224,66
6.1.2.	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO PARA TELHA METÁLICA. INCLUSO IÇAMENTO	UN	5,00	2.546,35	BDI1	3.265,44	16.327,20
6.1.3.	SINAPI	92560	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	460,55	59,67	BDI1	76,52	35.241,29
6.1.4.	SINAPI	94213	TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,5 MM. INCLUSO IÇAMENTO.	M2	460,55	90,60	BDI1	116,19	53.511,30
6.1.5.	SINAPI	94213	TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,5 MM. INCLUSO IÇAMENTO (PLATIBANDA /FECHAMENTO LATERAL)	M2	46,66	90,60	BDI1	116,19	5.421,43
6.1.6.	SINAPI	94220	CUMEEIRA PARA TELHA AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E=0,5MM	M	28,10	43,10	BDI1	55,27	1.553,09
6.1.7.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	56,20	101,91	BDI1	130,69	7.344,78

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.			<b>PINTURA</b>						<b>12.459,91</b>
7.1.	SINAPI	100760	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>						<b>12.459,91</b>
7.1.1.	SINAPI	100760	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DIAS DE MAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	166,70	38,32	BDI1	49,14	8.191,64
7.1.2.	SINAPI	100719	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCOA), DIAS DE MAOS	M2	166,70	9,24	BDI1	11,85	1.975,40
7.1.3.	SINAPI	100760	PINTURA DE PLATIBANDA C/ PRIMER ANTICORROSIVO (1 DE MAO), ESMALTE SINTETICO 2 DE MAOS	M2	46,66	38,32	BDI1	49,14	2.292,87
8.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>52.202,34</b>
8.0.1.	SINAPI	100824	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU JALIS SOBRE SOLO COMPACTADO	M3	20,93	131,35	BDI1	168,44	3.525,45
8.0.2.		97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO	M2	418,69	2,36	BDI1	3,03	1.268,63
8.0.3.		00021141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-90, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	418,69	17,09	BDI1	21,92	9.177,68
8.0.4.		101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, AF_09/2020	M2	418,69	67,76	BDI1	86,90	36.384,16
8.0.5.	SINAPI	03641/ORSE	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM POLIMENTO MECÂNICO COM ACABADORA SIMPLES	M2	418,69	3,44	BDI1	4,41	1.846,42
9.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>						<b>11.997,24</b>
9.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	540,00	4,12	BDI1	5,28	2.851,20
9.0.2.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	15,00	28,61	BDI1	36,69	550,35
9.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	2,00	12,83	BDI1	16,45	32,90
9.0.4.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	2,00	20,44	BDI1	26,21	52,42
9.0.5.	SINAPI	93873	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	92,01	BDI1	117,99	235,98
9.0.6.	SINAPI	93867	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	69,34	BDI1	88,92	88,92
9.0.7.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	10,66	BDI1	13,67	1.367,00
9.0.8.	SINAPI	97565	LUMINÁRIOS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	188,74	BDI1	203,57	5.089,25
9.0.9.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	695,50	BDI1	891,91	891,91
9.0.10.	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016	UN	31,00	21,06	BDI1	27,01	837,31
10.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>1.242,00</b>
10.0.1.	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA DE OBRA	M2	450,00	2,15	BDI1	2,76	1.242,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

CORDEIROS / BA

Local

10 de maio de 2022

Data

Nome: QUEZIA PESSOA COSTA  
 Título: ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CAU 05 16923919  
 ART/RR: \_\_\_\_\_